PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO
01 / 06 / 2022
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal nº 06 /90.
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

"DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CAMPO BELO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS** – Estado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada da quadra 17(dezessete), fica denominada de Rua Maria de Deus Pereira - (**RUA LILIA**).

Art. 2º A Rua Projetada 01 (um), da quadra 15 (quinze), fica denominada de **RUA SR. CRISPIM MARRA DA SILVA.**

Art. 3º A Rua Projetada 02 (dois) da quadra 15 (quinze), fica denominada de **RUA GUILHERMINO FERNANDES GUIMARÃES.**

Art. 4º A Rua Projetada 03 (três) da quadra 15 (quinze), fica denominada de **RUA DERSINO JOSÉ DE ARAÚJO.**

Art. 5º A Rua 03 (três) localizada no Bairro Campo Belo II será denominada de **RUA DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS.**

Art. 6º A Rua localiazada no Bairro Campo Belo II, terá a continuação do nome **RUA DONA ANINHA BRANDÃO.**

Art. 7º A Rua 02 localizada no Bairro Campo Belo II, terá a continuação do nome **RUA RICARDO BRANDÃO.**

Art. 8º A Rua 12 localizada no Bairro Campo Belo II será denominada de **RUA PEDRO LUIZ VINHAL**.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Varjão de Minas-MG, Gabinete Executivo, 1º de junho de 2022.

Walter Pereira Filho
Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração.

Dr. Álvaro Monteiro Martins Alves
Procurador Geral do Município.

PUBLICADO
01/06/2022
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal nº 667/93.
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 6701